

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS
LTDA

CONTRATO SOCIAL



CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, Argentino, da Argentina, solteiro, nascido em 05/03/1973, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina Pr., à Rua Santiago nº. 1294, Pq. Guanabara, CEP: 86050-170 portador da RG RNE V476261-V, expedida pela polícia Federal CIMCRE/CGPMAF e CPF: 010.892.619-26 e GUSTAVO GABRIEL LEVIN, Argentino, natural da Argentina, solteiro, nascido em 12/06/1962, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr a Rua Nova Delhi nº. 115 - Jd. Claudia Cep nº. 86050-300, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro RG RNE V740463-9, expedida pela polícia Federal CIMCRE/CGPMAF e do CPF: 011.970.839-60 e "RESOLVEM", constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Londrina - Pr, à Avenida Higienópolis nº. 2677 - sala 01 - Jardim Guanabara, Cep nº. 86050-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 12 de Outubro de 2.013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade têm por objetivo social o ramo de "**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES, CAMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO, CERCA ELETRICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E CONSULTORIA ELETRICA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, CAMERAS, CERCA ELETRICA E SISTEMA DE SEGURANÇA**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, na importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL EM R\$
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI	15.000	15.000,00
GUSTAVO GABRIEL LEVIN	15.000	15.000,00
TOTAL =	30.000	30.000,00

1



3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS
LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que sejam exercidos o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios denominado de administradores, ao qual compete o uso da firma individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio na qualidade de administrador, a título de retirada pró labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investidos na função de administrador da sociedade, o sócio "CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI", dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

3S SECURITY TECNOLOGIA EM
SERVIÇOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

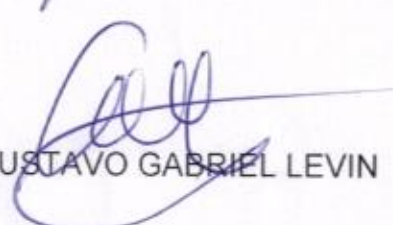
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro central desta cidade para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina - Pr, 08 Outubro de 2.013.


CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI


GUSTAVO GABRIEL LEVIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2013	
SOB NÚMERO: 41207728970	
Protocolo: 13/598746-6, DE 15/10/2013	
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL


Rudnei Almir Campana
RG 2.238.883-8 / PR
Agência Regional Cambé - PR
Relator

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

WALTER RUBEN MUNOZ, Argentino, casado, sob regime de Separação de Bens Obrigatória, nascido em 06/01/1969, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 009.512.819-09, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 797 – casa 01, Terra Bonita, CEP: 86.047-610, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob nome, “**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS – EIRELI**”, com sede e domicílio na a Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, em Londrina – Paraná, cujo Ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41600427319 de 29/02/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, Argentino, Solteiro, nascido em 05/03/1973, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V476261-V CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF 010.892.619-26, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 355 – torre 01 – apto 901, Terra Bonita, Cep: 86.047-610, Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando de **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS – EIRELI**, para **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade – EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Titular **WALTER RUBEN MUNOZ**, que possui inteiramente integralizado o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1,00 (um) real cada, vendendo e transferido para o sócio ingressante, **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, já qualificado, a proporção do capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de 1,00 (um) real cada.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data de 15/08/2018, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WALTER RUBEN MUNOZ	50.000	50.000,00
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados, **WALTER RUBEN MUNOZ** e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, aos os quais compete privativa individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmo dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócio estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA NONA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55



WALTER RUBEN MUNOZ, Argentino, casado, sob regime de Separação de Bens Obrigatória, nascido em 06/01/1969, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 009.512.819-09, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 797 – casa 01, Terra Bonita, CEP: 86.047-610, e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, Argentino, Solteiro, nascido em 05/03/1973, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V476261-V CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF 010.892.619-26, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 355 – torre 01 – apto 901, Terra Bonita, Cep: 86.047-610, únicos sócios da sociedade empresária, que gira sob nome, “**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**”, com sede a Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, em Londrina - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, á Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social sociedade será: “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO, CERCA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E CONSULTORIA ELÉTRICA E COMERCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA E SISTEMA DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE REBOQUES, TRAILER, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, REBOQUES, TRAILER, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS COM CONDUTOR E SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES”.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e tempo indeterminado e o início das operações sociais, para toso os efeitos, e a data do registro do instrumento constitutivo. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa se alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data de 15/08/2018, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB N° 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WALTER RUBEN MUNOZ	50.000	50.000,00
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados **WALTER RUBEN MUNOZ** e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, aos os quais compete privativa individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmo dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócio estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA – a) O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os Lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomas as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescente.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

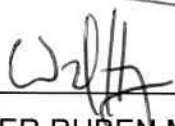
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade **SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Londrina - PR, 15 de Agosto de 2018.


WALTER RUBEN MUNOZ
CPF: 009.512.819-09


CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI
CPF: 010.892.619-26

CARTÓRIO SARDI
RECONHECIMENTO NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - titular

Nº 60mKn.PAtbA.LWk48, Controle: vyk22.dXWJ0
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **WALTER RUBEN MUNOZ (44118). *0059517***
 Dou fé, 17 de agosto de 2018 - 16:09:21h.



Patricia Cristina Chiriacides Santos -
 escrevente

CARTÓRIO SARDI
 9º Serviço Notarial
 Enildo Sardi - Tabelião

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - titular

Nº r0mUK.FchYm.bLSX8, Controle: vyKwq.CLK5s
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI (44118). *0059518***
 Dou fé, 20 de agosto de 2018 - 16:39:06h.



Patricia Cristina Chiriacides Santos -
 escrevente

CARTÓRIO SARDI
 9º Serviço Notarial
 Enildo Sardi - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
 PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803578291. NIRE: 41208877481.
 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

WALTER RUBEN MUNOZ, Argentino, casado, sob regime de Separação de Bens Obrigatória, nascido em 06/01/1969, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 009.512.819-09, residente e domiciliado em Londrina – Paraná, sito a Rua Orlando Maimone nº 55 – casa 10, Vale dos Tucanos, CEP: 86.046-530 e **VIVIANE CRISTINA BROCKER FILIPPELLI**, brasileira, empresária, casada, sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 02/12/1985, natural de São José do Rio Preto - SP, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, à Rua Conceição Augusta Barboza de Góes nº 66, Jardim Delta, CEP: 86.065-826, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: nº 14.766.756-6 SESP/PR e CPF/MF: 333.190.868-12, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob nome **“3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA”**, com sede na Avenida Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000 em Londrina, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208877481 de 28/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55. **“RESOLVEM”**, por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA – Fica alterado o ramo de atividade da sociedade que era **“Serviços de instalação e monitoramento de alarmes, câmeras de segurança, automação, cerca elétrica, manutenção predial, instalação e manutenção elétrica e consultoria elétrica e comercio de componentes elétricos, câmeras, cerca elétrica e sistema de segurança”** passando a ser doravante **“Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, instalação e manutenção elétrica, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio atacadista de lubrificantes, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de sonorização e de iluminação e comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

NIRE: 41208877481

WALTER RUBEN MUNOZ, Argentino, casado, sob regime de Separação de Bens Obrigatória, nascido em 06/01/1969, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 009.512.819-09, residente e domiciliado em Londrina – Paraná, sito a Rua Orlando Maimone nº 55 – casa 10, Vale dos Tucanos, CEP: 86.046-530 e **VIVIANE CRISTINA BROCKER FILIPPELLI**, brasileira, empresária, casada, sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 02/12/1985, natural de São José do Rio Preto - SP, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, à Rua Conceição Augusta Barboza de Góes nº 66, Jardim Delta, CEP: 86.065-826, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: nº 14.766.756-6 SESP/PR e CPF/MF: 333.190.868-12, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob **“3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA”**, com sede na Avenida Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000 em Londrina, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208877481 de 28/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55. Resolvem consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, que será regida por este contrato social pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é 12 de Outubro de 2013.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Avenida Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social: “**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, instalação e manutenção elétrica, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio atacadista de lubrificantes, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de sonorização e de iluminação e comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem**”.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WALTER RUBEN MUNOZ	50.000	50.000,00
VIVIANE CRISTINA BROCKER FILIPPELLI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER RUBEN MUNOZ** e **VIVIANE CRISTINA BROCKER FILIPPELLI** para qual fica dispensada da prestação de caução. Sendo que pelos serviços que prestar a sociedade perceberá os sócios se desejarem uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos três meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo Código Civil, ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito á sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por seus sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa a passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os Lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social. conforme estabelece o art. 1.059 de Lei nº 10.406/2002.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolve necessariamente à sociedade. Se ocorrer o evento poderá os herdeiros ou sucessores fazer parte da sociedade, caso não haja interesse destes, poderá a parte que tocar-lhes ser transferida para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se caso houver interesse dos herdeiros ou sucessores, far-se-á um Balanço Geral da sociedade para fins de apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeiros sessenta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permitirá formalizar-se a operação; ficando, entretanto facultado outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - A sociedade limitada unipessoal **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, Declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
NIRE: 41208877481

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro central desta cidade de Londrina, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advinhas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Londrina– PR, 16 de Outubro de 2024.

WALTER RUBEN MUNOZ
CPF/MF: 009.512.819-09

VIVIANE CRISTINA BROCKER FILIPELLI
CPF/MF: 333.190.868-12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00951281909	WALTER RUBEN MUNOZ
33319086812	VIVIANE CRISTINA BROCKER FILIPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2024 09:30 SOB Nº 20247660370.
PROTOCOLO: 247660370 DE 21/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414935325. CNPJ DA SEDE: 19140331000155.
NIRE: 41208877481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2024.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.